Código de

Ética e Conduta



Sumário

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE	03
2. MISSÃO	04
3. VISÃO	04
4. VALORES	04
5. ALCANCE	04
6. CONTEXTO LEGISLATIVO	04
7. DAS POLÍTICAS E DOCUMENTOS	05
8. PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA NORMATIVA	05
9. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES	06
10. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO	07
11. DESEMPENHO, EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	08
12. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	08
13. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	09
14. RELACIONAMENTO COM CLIENTES	10
15. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	10
16. CONFLITOS DE INTERESSES	11
17. SUSTENTABILIDADE	11
18. PATROCÍNIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	12
19. PRESENTES	12
20. BRINDES E MATERIAIS PROMOCIONAIS	12
21. DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	13
22. RESPONSABILIDADE SOCIAL	13
23. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	
E GARANTIA DA ACURÁCIA NOS REGISTOS CONTÁBEIS	13
24. COMPROMISSO	14
25. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	14
26. CONSEQUÊNCIA DE CONDUTAS INADEQUADAS	14
27. MEDIDAS DISCIPLINARES E SANÇÕES	15
28. CANAL DE DENÚNCIAS	15
29. COMITÊ DE ÉTICA	15
30. DEFINIÇÕES	16
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	17

1.MENSAGEM DO PRESIDENTE

Caros colaboradores, parceiros e membros da equipe Transplex;

É com grande honra que me dirijo a todos vocês para compartilhar a visão e os valores que guiam a nossa empresa. Desde a nossa fundação, temos buscado constantemente a excelência em nossas operações, comprometendo-nos com a integridade, transparência e ética em todas as nossas atividades.

A cada dia, trabalhamos incansavelmente para oferecer soluções logísticas e benefícios que contribuam para o desenvolvimento do mercado e da sociedade como um todo e manter nosso compromisso com a qualidade e segurança dos nossos serviços, sempre atentos às inovações tecnológicas e melhores práticas do mercado.

Valorizamos profundamente nossos colaboradores, reconhecendo-os como peças fundamentais para o sucesso da Transplex, por isso promovemos um ambiente de trabalho baseado no respeito mútuo, colaboração e oportunidades de crescimento profissional.

É nosso dever assegurar que todas as nossas relações, sejam com colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros, sejam pautadas pela ética e transparência. Estamos comprometidos em manter os mais altos padrões de conduta em todas as nossas interações.

O presente Código de Conduta da Transplex é uma ferramenta essencial para orientar nossas ações e garantir que estejamos sempre alinhados com os nossos valores e princípios e todos os colaboradores são encorajados a familiarizarem-se com este documento e a colocarem em prática seus princípios em seu dia a dia de trabalho.

Estamos confiantes de que, juntos, continuaremos a crescer e alcançar novos patamares de sucesso, sempre mantendo o compromisso com a integridade e excelência.

Atenciosamente,

Heribaldo Egídio Presidente



2.MISSÃO:

Facilitar o desenvolvimento do mercado através da entrega de soluções logísticas priorizando a excelência, segurança e eficiência em todas as nossas operações.

3.VISÃO:

Ser reconhecida como uma referência no setor logístico, destacando-se pela inovação, tecnologia de ponta e compromisso com a integridade e sustentabilidade em todas as nossas atividades.

4.VALORES

- Liderança proativa.
- Qualidade em primeiro lugar.
- Excelência.
- Integridade.
- Colaboração.
- Segurança.
- Visão estratégica com foco no resultado e crescimento sustentável.

5.ALCANCE

Este código é aplicável obrigatoriamente a todos os colaboradores, gestores, parceiros, representantes, procuradores, prestadores de serviços, agentes (setor público), qualquer pessoa que em algum momento se relacione com a empresa e quaisquer terceiros que se relacionem com a Transplex.

6.CONTEXTO LEGISLATIVO

Em nosso atual contexto ético e legal, diversas leis nacionais e internacionais foram estabelecidas com o objetivo específico de identificar e punir casos de corrupção e práticas que violem os princípios da Administração Pública e da integridade corporativa.

No âmbito da legislação nacional, destaca-se a Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira, que estabelece a responsabilização das Pessoas Jurídicas por atos de



corrupção contra a Administração Pública, bem como o Decreto nº 11.129, de 12 de julho de 2022, substituiu o Decreto 8.420, de 18 de março de 2015, no que se refere à regulamentação da Lei Anticorrupção, que requer a existência de Programas de Integridade empresariais.

7.POLÍTICAS E DOCUMENTOS

Este Código de Ética e Conduta faz parte do programa de compliance da Transplex e abordará temas relacionados à atuação da empresa junto ao Setor Público e Privado, bem como a temas obrigatórios exigidos pela Lei Anticorrupção, tais como, mas não se limitando, ao recebimento de Brindes e Doações, à Contratação e gestão de Terceiros, à Prevenção e combate à Corrupção, à Comunicação e treinamentos, à Gestão e Monitoramento de Riscos, entre outros assuntos.

8.PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA NORMATIVA

A Transplex valoriza todos os seus colaboradores e conta com o engajamento de uma equipe consciente de seu papel, buscando maximizar os resultados e direcionar a empresa para um modelo de negócio ideal.

Independentemente do cargo ocupado, é responsabilidade de todos os colaboradores obedecer às orientações do Código de Ética e Conduta aqui descritas, motivo pelo qual, estabelecemos Padrões de Conduta Ética destinados a orientar as ações diárias de nossa equipe.

Todos os colaboradores devem cumprir as leis e regulamentos do país e respeitar a hierarquia da empresa, desde que as determinações sejam legais e estejam alinhadas com as necessidades da Transplex.

As atitudes de todos os colaboradores devem refletir respeito, honestidade e diligência para com nossos clientes, fornecedores, terceiros e agentes públicos.

A Transplex não compactua ou tolera corrupção, fraude ou desobediência às leis vigentes. Todos os colaboradores, parceiros e terceiros que se relacionam direta ou indiretamente com a empresa devem adotar essa mesma postura, por isso a Transplex orienta seus colaboradores e terceiros a:



- Agir com integridade, honestidade e imparcialidade;
- Resolver conflitos preventivamente e cumprir metas acordadas;
- Atuar com transparência e promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo;
- Estabelecer confiança nas interações com outros profissionais;
- Exercer atividades sem discriminação ou abuso de poder;
- Evitar práticas punitivas desproporcionais;
- Respeitar as regras de saúde e segurança e comunicar imediatamente quaisquer problemas;
- Respeitar as normas internas e em caso de dúvida saná-la;
- Não utilizar drogas ilegais, álcool ou armas no local de trabalho;
- Utilizar EPIs;
- Utilizar o celular e a internet para fins profissionais;
- Comunicar problemas relacionados ao meio ambiente, segurança e saúde ao gestor da empresa.

9.RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

A Transplex, busca promover um ambiente de trabalho baseado na confiança e na cooperação entre todos os profissionais, independentemente de seus cargos ou áreas de atuação. Para isso, priorizamos os seguintes princípios:

- Respeito mútuo;
- Imparcialidade e integridade;
- Honestidade;
- Respeito à privacidade.

Nossos relacionamentos no ambiente de trabalho devem ser pautados pela igualdade, liberdade, solidariedade, honestidade, justiça, responsabilidade, confiança, disciplina e respeito.

Não são tolerados preconceitos ou discriminações de qualquer natureza (cor, etnia, religião, política, gênero, orientação sexual, deficiência, idade, opinião etc.).

- Ação proibida: desrespeitar o espaço pessoal de outros colaboradores.
- Ação proibida: utilizar os recursos da empresa para fins pessoais ou não relacionados ao trabalho.
- Ação proibida: utilizar o canal de denúncias para prejudicar alguém por motivos pessoais.



- Ação proibida: qualquer forma de provocação de discussões infundadas no ambiente laboral é expressamente proibida.
- Ação permitida: tratar todos com respeito e empatia, promovendo inclusão e valorizando as diferenças.
- Ação permitida: respeitar as decisões da diretoria, especialmente em relação ao uso de equipamentos e cumprimento das normas de segurança.
- Ação permitida: compartilhar áreas comuns da empresa, zelar pelos bens e materiais de trabalho e preservar a reputação da empresa.
- Ação permitida: quando em dúvida, a orientação é simples: não faça aos outros o que não gostaria que fizessem a você.

É saudável para o ambiente de trabalho que os colaboradores, incluindo líderes, expressem opiniões e posições contrárias, desde que feito com respeito e isso promova reflexão positiva e compartilhamento de ideias.

10.RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

Em todos esses processos, os candidatos devem ser avaliados cuidadosamente em relação aos requisitos exigidos para o cargo, de maneira imparcial e sem qualquer forma de discriminação ou preconceito.

O recrutador deve focar na avaliação das competências necessárias do candidato para a posição, deixando de lado considerações como etnia, religião, política, gênero, estado civil, nacionalidade, orientação sexual, deficiência, idade, opinião, entre outros.

Na alocação de vagas, a Transplex considera a promoção interna como uma oportunidade para o desenvolvimento profissional. Os parentes de funcionários devem competir em igualdade de condições com os demais candidatos.

Para cargos de diretoria, a Transplex segue normas específicas que examinam o histórico dos candidatos, observando se houve envolvimento com atos corruptos, fraudes em licitações, crimes financeiros ou outros ilícitos.

A Transplex não tolera que membros da alta administração tenham qualquer envolvimento ou associação com grupos criminosos ou que tenham prejudicado a Administração Pública.



11. DESEMPENHO, EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

A empresa adota critérios de avaliação baseados em competências, conhecimentos e habilidades definidos em seu Plano de Carreira. O colaborador tem o direito de receber feedback sobre seu desempenho e conhecer seus resultados por meio de uma Avaliação de Desempenho.

Cabe aos gestores, supervisores ou responsáveis pela contratação ou promoção avaliar e orientar individualmente os colaboradores, fornecendo informações que contribuam para o crescimento profissional deles.

O elogio é considerado uma forma de orientação do desempenho e reconhecimento do esforço e capacidade do colaborador.

Em caso de erros durante as atividades diárias, estes devem ser tratados com compreensão e orientação construtiva. É responsabilidade do superior hierárquico orientar o colaborador nesses momentos.

O colaborador deve estar ciente de suas responsabilidades, e a repetição de erros devido a descuido, negligência ou falta de interesse merece atenção especial, podendo resultar em sanções conforme previsto na CLT.

12. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A Transplex mantém um tratamento respeitoso com todos os seus fornecedores, buscando estabelecer relacionamentos sólidos baseados no respeito, na confiança e na lealdade.

Independentemente da natureza, porte ou relação com a empresa, a Transplex segue a prática de adquirir ou contratar serviços com base em critérios comerciais como qualidade, preço, prazo e condições previamente estabelecidas para cada tipo de serviço ou produto.

Nenhum fornecedor está autorizado a realizar compras em nome da Transplex sem prévia autorização ou aprovação exigida pelas práticas financeiras da empresa.



Também não é permitido a nenhum fornecedor emitir comunicado em nome da Transplex.

Nenhuma pessoa sem delegação formal para firmar ou modificar contratos com fornecedores pode autorizar transações ou assinar obrigações.

Todos os fornecedores e prestadores de serviços passam por análise prévia pela Transplex por meio de um processo de due diligence, seguindo as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção.

13.RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Em busca de maior transparência e integridade para prevenir atos de corrupção, fraudes e ilicitudes, a Transplex, em conformidade com a Lei 12.846/2013, também conhecida como "Lei Anticorrupção", estabelece que todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam para e em nome da empresa estão proibidos de:

- Receber, prometer, oferecer e/ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida caracterizada por pagamentos, presentes, troca de favores ou transferência de qualquer coisa de valor, durante o relacionamento com agentes públicos e privados ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a eles vinculados (sócios, diretores, empresas, instituições beneficentes, ONGs, etc.);
- Prometer, oferecer, receber ou realizar pagamentos e contribuições financeiras a agentes públicos, entidades públicas ou governamentais e seus representantes ou terceiras pessoas, a elas relacionadas, sob qualquer pretexto ou fundamentação;
- Manter contato com representantes da Administração Pública utilizando o nome da empresa durante situações relacionadas aos fatores mencionados acima, mesmo por iniciativa ou sondagem originada pelo agente público;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública; e
- Utilizar representantes para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- Ação permitida: Agir sempre em conformidade com a lei. (acredito ser um item desnecessário.



14.RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A Transplex assume o compromisso de prestar serviços em condições adequadas aos seus clientes, tratando-os de forma equânime e buscando satisfazer suas necessidades. Para isso, nos comprometemos em:

Estabelecer uma relação de confiança e lealdade mútua; Prestar serviços com máxima qualidade e segurança; Comunicar de forma clara, verdadeira e consistente sobre nossas ações; Assumir compromissos comerciais baseados em preço, prazo, qualidade e condições específicas para cada tipo de serviço ou produto.

15.RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Os valores de ética e transparência são fundamentais no relacionamento com terceiros ou parceiros de negócios. Por isso, estabelecemos a conduta adequada que deve ser seguida nas interações com eles:

- Visitas institucionais devem ocorrer em ambiente profissional, com o objetivo de promover os serviços e atividades da Transplex;
- As informações compartilhadas devem ser equilibradas, verdadeiras, completas e atualizadas, sustentadas sempre que possível por evidências científicas. Informações controversas, fantasiosas ou sem fundamentação legal são contrárias aos princípios deste Código de Ética e Conduta;
- É proibida a confecção de qualquer material de divulgação vinculado à empresa sem a aprovação prévia das áreas de marketing e da diretoria competente;
- A Transplex promoverá a aplicação e divulgação das regras deste Código de Ética e Conduta aos terceiros que atuarem em seu nome, sob sua orientação ou delegação, se comprometendo a divulgá-lo a todos, que deverão aceitá-lo e cumpri-lo, no que couber.

A Transplex repudia qualquer prática que afete os mecanismos de formação de preço, divisão de clientes e mercados e formação de cartel, promovendo valores que primam pela transparência nas relações entre operador logístico, colaboradores, terceiros e entidades públicas envolvidas na cadeia de valor.



16.CONFLITOS DE INTERESSES

É fundamental que os interesses pessoais não se sobreponham ou entrem em conflito com os interesses da empresa, por isso, os colaboradores devem se comprometer a não realizar atos que gerem tal conflito.

A título exemplificativo, destacamos situações que evidenciam conflitos de interesses:

- Relacionamentos particulares dos colaboradores com clientes ou fornecedores que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- Compartilhamento de informações privilegiadas com clientes e fornecedores por parte do colaborador;
- Exercício de atividades profissionais ou não em benefício de fornecedores e clientes;
- Obtenção de vantagem ilícita durante negociações, incluindo combinação de valores ou benefícios futuros não autorizados pela Transplex.

Todos são responsáveis por relatar ao Departamento de Compliance quaisquer conflitos de interesses, incluindo aqueles envolvendo o próprio colaborador, familiares ou terceiros.

17.SUSTENTABILIDADE

Na Transplex, reconhecemos a importância da responsabilidade socioambiental nos negócios e incentivamos nossos colaboradores a promover as melhores práticas de preservação ambiental, alinhando nossos objetivos com o desenvolvimento sustentável.

É dever de todos da empresa prevenir e controlar o impacto das atividades empresariais, minimizando qualquer impacto negativo para a sociedade e o meio ambiente.

É obrigatório obedecer às normas de segurança, saúde e vigilância sanitária estabelecidas pela Transplex, visando evitar acidentes e proteger a saúde dos colaboradores e manter a sustentabilidade do negócio, lembrando sempre que devemos evitar desperdícios e desvios, otimizando os recursos disponíveis.



18.PATROCÍNIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

É permitida a organização e o patrocínio de eventos científicos e educacionais pela Transplex, desde que formalizados por contratos escritos e não condicionados a qualquer ingerência da empresa patrocinada.

A empresa reserva-se o direito de promover eventos de seu interesse corporativo, admitindo patrocinadores e apoiadores de suas iniciativas, e verificar eventuais conflitos éticos e de interesse antes do contrato de patrocínio.

Os eventos não podem ter vínculo político, partidário, ideológico ou religioso na forma de estabelecer promoção ou propaganda de agentes públicos ou político-partidários.

19.PRESENTES

Na Transplex, os colaboradores estão proibidos de aceitar, oferecer, prometer ou distribuir presentes, benefícios e vantagens a agentes públicos, candidatos a cargos públicos, políticos, representantes de Estado ou agentes diplomáticos, fora de suas atividades profissionais e em situações de relacionamento conflituoso, como troca de favores, uso, promoção, indicação ou endosso de pessoas para cargos ou funções em conflito de interesses, nepotismo, indicações políticas, entre outros.

Os presentes são entendidos como ofertas de bens materiais que tenham valor econômico-financeiro.

20.BRINDES E MATERIAIS PROMOCIONAIS

É proibido que colaboradores, parceiros e fornecedores ofereçam ou concedam brindes, dinheiro, presentes ou hospitalidades diretamente ou indiretamente a agentes públicos, privados ou terceiras pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa.

No entanto, a concessão de brindes como parte de ações de promoção e reforço da marca da Transplex é permitida, desde que não represente uma tentativa velada de obter vantagem indevida.



O valor máximo permitido para brindes e presentes é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e estes não devem implicar em qualquer obrigação para a parte presenteada.

21.DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

As doações e contribuições realizadas pela Transplex com fins de responsabilidade social devem ser transparentes, documentadas, aprovadas previamente e feitas apenas por razões legítimas, como apoio a instituições culturais e educacionais, visando servir aos interesses humanitários e seguirão regras próprias a serem estabelecidas pelo Departamento de compliance da empresa.

22.RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Transplex reitera seu compromisso com a transparência, integridade e precisão em todas as suas comunicações, compartilhando anualmente relatórios financeiros, sociais e ambientais.

Reconhecemos que atender às demandas sociais é fundamental para promover condições de saúde, vigilância sanitária, segurança e preservação do meio ambiente, por isso, intensificamos o diálogo com a sociedade civil para compreender, avaliar, intervir e monitorar os impactos de nossas atividades, além de identificar as necessidades das comunidades atendidas em nossa área de atuação.

23.PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E PRECISÃO NOS REGISTROS CONTÁBEIS

A Transplex está comprometida com a transparência e legalidade em suas transações financeiras, prevenindo a lavagem de dinheiro e outros ilícitos.

Os colaboradores que identificarem evidências ou suspeitas de lavagem de dinheiro ou outros tipos de fraude, devem reportar imediatamente ao Canal de Denúncias ou ao Comitê de Ética.

A empresa assegura que todas as transações financeiras e contábeis são devidamente documentadas, aprovadas e classificadas para refletir com



precisão sua natureza, seja receita ou despesa, mediante todos os registros e documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras.

Todos os documentos serão devidamente apresentados aos órgãos fiscalizadores e à auditoria externa quando necessário.

24.COMPROMISSO

Todos os colaboradores da Transplex, independentemente do nível hierárquico, devem agir de acordo com os valores e responsabilidades da empresa, adotando atitudes transparentes e éticas, tratando as informações internas com discrição e profissionalismo.

Assumimos o compromisso de respeito à legislação, especialmente àquelas aplicáveis ao nosso negócio, para assim, garantirmos a perpetuidade do nosso negócio.

A Diretoria valoriza uma postura construtiva e respeitosa nos relacionamentos com colaboradores, terceiros, parceiros e entidades públicas.

25.COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Na Transplex, é incumbência dos diretores, gestores e colaboradores comunicar e divulgar as diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta para todos os seus subordinados, abrangendo todas as áreas da empresa, tanto nacional quanto internacionalmente. Além disso, é responsabilidade de todos garantir que terceiros, parceiros, agentes públicos e autoridades políticas tenham conhecimento deste documento e participem de treinamentos presenciais e/ou eletrônicos.

26.CONSEQUÊNCIA DE CONDUTAS INADEQUADAS

Ao formalizar o compromisso por meio deste Código de Ética e Conduta, a Transplex exige que todos os colaboradores observem a legislação e os regulamentos em vigor em suas atividades, rotinas e operações.



O descumprimento das regras estabelecidas neste código e nas leis e regulamentos aplicáveis pode resultar em penalidades conforme descrito neste documento, bem como em penalidades administrativas, civis e criminais.

27. MEDIDAS DISCIPLINARES E SANÇÕES

As sanções pelo descumprimento dos princípios deste Código serão determinadas pelo Comitê de Ética ou pela Diretoria, dependendo do resultado da investigação interna, assegurando ao acusado o direito pleno de defesa.

O não cumprimento das diretrizes deste Código, assim como de quaisquer políticas e procedimentos internos, pode acarretar punições conforme previsto no artigo 482 da CLT, incluindo advertência por escrito, suspensão, demissão sem justa causa ou demissão por justa causa.

Para terceiros, as medidas disciplinares incluem exclusão dos quadros de fornecedores, rescisão contratual e ação judicial, conforme aplicável.

28.CANAL DE DENÚNCIAS

A Transplex disponibiliza um Canal de Denúncias em seu website para que colaboradores e terceiros possam relatar irregularidades de forma confidencial e segura. Caso um colaborador tome conhecimento de qualquer fraude ou corrupção, é encorajado a denunciar através do canal de denúncias da empresa, garantindo anonimato e proteção contra represálias para o denunciante de boa-fé.

O anonimato é garantido e não haverá retaliação em resposta ao relato apresentado. Qualquer ato de retaliação deve ser comunicado ao Compliance Officer/Canal de Denúncias e será objeto de medidas disciplinares pela Transplex.

29.COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética da Transplex atua em todas as ações envolvendo colaboradores, fornecedores, clientes, prestadores de serviços e



parceiros, garantindo o cumprimento dos valores institucionais e promovendo a cultura de integridade.

O comitê tem autonomia para tomar decisões relacionadas ao programa de integridade, incluindo a designação de agentes para investigações corporativas e a emissão de opiniões finais sobre relatórios de investigação interna.

30.DEFINIÇÕES

- Agente Público: Pessoa que exerce função pública, seja temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por meio de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, ocupando mandato, cargo, emprego ou função pública.
- Colaboradores: Engloba todos os indivíduos que desempenham funções na Transplex, incluindo funcionários, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, representantes comerciais, sócios e diretores, e que contribuem ativamente para o ambiente de trabalho.
- Poder Público: Representa a entidade que reúne as atribuições exercidas pelos agentes públicos com o objetivo de expressar a vontade do Estado, seu pensamento ou, pelo menos, sua tendência de agir.
- Stakeholders ou partes interessadas: São todas as pessoas que compõem ou têm influência no negócio, contribuindo para seu funcionamento, assim como aquelas para as quais ele foi concebido e operado.
- Terceiros: Inclui todas as pessoas físicas ou jurídicas que não são colaboradores da Transplex, mas são contratadas para auxiliar nas atividades ou agir em nome, interesse ou benefício da empresa, como representantes, subcontratados, fornecedores, advogados, consultores, representantes de vendas, prestadores de serviços, entre outros.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, abaixo assinado, declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da Transplex e estou ciente de seu conteúdo e importância para minhas relações com a empresa, compreendendo que não devo utilizar seu cargo ou posição hierárquica para obter favorecimentos pessoais ou para terceiros, nem tampouco solicitar, pedir ou exigir qualquer tipo de vantagem indevida ou oferecer, prometer ou dar suborno para qualquer finalidade que seja. Comprometo-me a cumprir integralmente as regras e valores nele contidos, além de disseminar seu conteúdo.

.ocal e data:	
Nome completo:	
CPF:	
Assinatura do colaborador	



